

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS
COM ENTIDADES PÚBLICAS**



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	3
1.CONCEITOS.....	4
2.ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA	8
2.1PLANO DE TRABALHO	13
2.2 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA.....	15
2.3 COMO CADASTRAR A PROPOSTA NO SICONV.....	23
ANEXO I – PLANILHAS QUE DEVEM COMPOR O TERMO DE REFERÊNCIA APLICADO À CAPACITAÇÃO	34
<u>ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO.....</u>	<u>38</u>



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SNPIR, do Ministério dos Direitos Humanos – MDH, institui este Manual de Orientação para Celebração de Convênios com Entidades Públicas, onde descreve-se as orientações básicas para a elaboração e apresentação de projetos.

O Manual engloba aspectos relacionados ao processo de transferência de recursos financeiros, seguindo-se a Portaria Interministerial nº 424/2016, seus conceitos e definições, condições básicas para a solicitação de recursos, informações sobre os documentos intitulados “Projeto Básico” ou “Termo de Referência”, “Planos de Trabalho”, e demais procedimentos necessários à formalização de convênios.

Ao tornar disponível esta publicação, a SEPPIR contribui para facilitar e aperfeiçoar este processo, importante mecanismo para a execução da política de promoção da igualdade racial.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

1. CONCEITOS

O processo de descentralização utilizado pelos diversos órgãos que compõem a Administração Pública Federal tem por finalidade otimizar a execução das ações relacionadas aos programas de governo. Esta descentralização ocorre, a partir da transferência de recursos alocados nos programas de trabalho aprovados na Lei Orçamentária para entidades públicas ou privadas que estejam com maior proximidade das populações assistidas ou atendidas pelo programa. O propósito destas transferências é a realização de ações públicas de interesse comum.

O Sistema de Convênios (SICONV) foi criado em 2008 para administrar as transferências voluntárias de recursos da União nos convênios firmados com estados, municípios, Distrito Federal e também com as entidades privadas sem fins lucrativos. Entre as vantagens desta ferramenta está a agilidade na efetivação dos contratos, a transparência do repasse do dinheiro público e a qualificação da gestão financeira.

Para uma melhor compreensão do funcionamento do sistema, relacionamos abaixo alguns conceitos de termos, usualmente utilizados:

✓ **Convênio (Portaria 424/2016)**

É o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, direta ou indireta, para órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de projeto ou atividade de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

✓ **Consórcio Público**

Pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

✓ **Concedente**

Órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros e pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

✓ **Convenente**

Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a Administração Pública Federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco por meio de convênios ou contratos de repasse.

✓ **Interveniente**

Órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo, ou entidade privada que participa do instrumento para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

✓ **Contrapartida**

É a parcela de recurso próprio que as entidades da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos (atuando no polo convenente) devem aplicar na execução do objeto do convênio, devendo ser estabelecida de modo compatível com a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada, em conformidade com os percentuais fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

✓ **Projeto Básico**

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução.

✓ **Termo de Referência:**

Documento apresentado quando o objeto do convênio, contrato de repasse envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde será executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

✓ **Programa de Governo**

Para atingir sua finalidade, o Governo Federal, divide toda ação governamental em várias funções, denominadas “funções de governo”. Na elaboração do Orçamento Geral da União, cada uma dessas funções são divididas em programa de governo, sendo desta Secretaria: 2034 – Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial.

✓ **Ação de Governo**

São todas as operações desenvolvidas no sentido de se atingirem as finalidades dos programas de governo.

✓ **População assistida ou população atendida**

É todo segmento da população beneficiada pela intervenção da ação de governo.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

✓ **Projeto, Atividade e Evento de duração certa**

Quando um conjunto de operações é desenvolvido em um período de tempo limitado e resulta em um produto final que contribui para o aumento ou o aperfeiçoamento da ação governamental, trata-se de **projeto**.

Exemplos: capacitação de lideranças de uma comunidade ribeirinha quilombola (que deve facilitar a gestão da comunidade), aquisição de bens para equipar o órgão de igualdade racial (que deve auxiliar na execução das políticas públicas) e outros.

Quando as ações de governo são realizadas continuamente e o produto final resulta apenas na manutenção da ação governamental já existente, trata-se de **atividade**.

Exemplos: estudos e pesquisas na área da desigualdade racial; edição e distribuição de documentos e informações sobre a desigualdade racial e outros.

Uma **ação** de governo que tenha sua duração em um período de tempo determinado e resulte em um evento concreto é denominada evento de duração certa.

Exemplos: um seminário, um simpósio, um encontro de líderes ou de representantes regionais e outros.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

O Proponente formalizará sua proposta no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV por meio de um TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso, a partir do seguinte roteiro:

2.1. Capa

(Papel Timbrado do Ente Federado Proponente)

Título do Projeto

Linha de ação a ser apoiada

2.2. Identificação do Ente Federado Proponente, seu Responsável Legal, Órgão Executor e seu Responsável Técnico

Dados

Nome do Ente Federado Proponente

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; n°; CEP; Município; UF)

Telefones com DDD

Endereço de correio eletrônico

Nome do responsável legal do Ente Federado – Governador (a), Prefeito (a) ou Secretário (a) Estadual

RG e CPF

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; n° ; CEP; Município; UF)

Telefones com DDD

Endereço de correio eletrônico



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

Interveniente (s) – Somente se a Proponente for a Secretaria Estadual

Nome do Interveniente (Governo do Estado) – caso se aplique

CNPJ

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; n°; Município; UF; CEP)

Telefones com DDD

Endereço de correio eletrônico

Nome do (a) responsável técnico (a) pela elaboração da proposta – Ponto focal para o encaminhamento das diligências e ajustes no projeto

Endereço (Rua, Avenida ou Travessa; n°; Município; UF; CEP)

Telefones com DDD

Endereço de correio eletrônico

2.3. Apresentação

Aqui se deve detalhar o histórico e a atuação recente do Proponente/Órgão Executor. São perguntas que podem auxiliar na elaboração do texto: Quando o órgão foi criado? Qual a missão? Quais os seus principais objetivos, seu público-alvo e as suas áreas de atuação? Quais os seus projetos e resultados mais importantes? Quais são as principais instituições parceiras? Quem são os principais apoiadores? Quais as suas articulações com a sociedade civil organizada?

2.4. Justificativa (Por quê?)

O Proponente deve responder às questões do por quê e para quê executar o Projeto. Deve-se explicar a importância do Projeto em ajudar a resolver um problema ou uma demanda específica do local aonde será executado, destacando:

- o problema a ser enfrentado, suas dimensões e públicos por ele atingido (aqui se pode incluir informações socioeconômicas, políticas, culturais, etc.);



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- como se identificou o problema que se pretende resolver com o projeto; e
- a relevância do projeto para a realidade local.
- É oportuno indicar se o Projeto pretende reproduzir uma boa prática, já experimentada em outras localidades e contextos, ou se ele representa uma inovação na política pública.

2.5. Objeto (Para que?)

É o produto final das ações do Projeto, expresso na forma de um **substantivo**. Deverá ser o mais específico possível e, necessariamente, ser relacionado com uma das linhas de ação da SEPPIR.

Exemplo: “Capacitação de servidores públicos da administração municipal no combate ao racismo institucional”.

2.6. Público-Alvo (Quem?)

Deve-se ressaltar as principais características dos beneficiários diretos e indiretos do Projeto, seja um grupo específico de pessoas, a população em geral, organizações formais ou informais, etc.

Em se tratando de pessoas, faz-se importante destacar suas características demográficas (gênero, raça, idade), socioeconômicas, culturais e outras que sejam consideradas relevantes pela área técnica responsável pela elaboração do Projeto.

Exemplo: Servidores públicos do município de Osasco.

2.7. Beneficiários (Quantos?)

Deve-se demonstrar quantas pessoas serão beneficiadas direta e indiretamente com a execução do Projeto.

Exemplo: 90 servidores(as) públicos(as) (beneficiários(as)).



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2.8. Área de Abrangência

Descrever a área de intervenção do projeto. Naqueles com abrangência territorial e estadual, deve-se indicar os nomes dos municípios participantes e o número de beneficiários previstos por cada município. Nos projetos municipais, deve-se indicar o nome dos bairros e localidades participantes e o número de beneficiários previstos por cada uma delas.

2.9. Metodologia

Explicar de forma objetiva como o projeto será desenvolvido através das ações/atividades previstas, meios de realização e pessoal envolvido.

Detalhar como as metas e etapas serão implementadas e sua inter-relação.

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do projeto e como se dará o controle social.

2.10. Prazo de Execução

Prazo de duração do projeto com a data de início para o dia 30 de novembro e a data final, em até 18 meses.

2.11. Metas (O que se espera? Quando? Quanto? Onde?)

A meta deve indicar e quantificar os resultados esperados e os produtos, de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, além da identificação dos(as) beneficiários(as) (diretos ou indiretos).

Considerando o objeto: “Capacitação de servidores (as) públicos (as) da administração pública municipal em combate ao racismo institucional.”

Exemplo:

Meta 1 – Capacitação de carga horária de 60 h para qualificar 90 servidores (as) públicos (as) para o enfrentamento ao racismo institucional.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2.12. Etapas ou Fases (Como?)

São os processos intermediários que serão percorridos para alcançar os resultados definidos nas metas.

Tendo como meta a Capacitação de carga horária de 60 h para qualificar 90 servidores (as) públicos (as) para o enfrentamento ao racismo institucional.

Exemplo:

Etapa 1. Contratação dos profissionais que conduzirão o curso. (Ex.: Coordenador Pedagógico, Instrutores e Professores)

Etapa 2. Produção de material gráfico para a divulgação do curso e certificados

Etapa 3. Produção do material pedagógico

Etapa 4. Locação do espaço para o curso

Etapa 5. Contratação de serviços de apoio de áudio, som e imagem.

2.13. Cronograma Físico

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medidas preestabelecidas. Indicar como se dividem as metas e o prazo previsto para a sua implementação.

Indicar a unidade de medida que melhor caracteriza o produto de cada meta e etapa, como por exemplo: pessoa atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), seminário (carga horária), reunião (quantidade), palestras (eventos), publicação (exemplares), bens adquiridos.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Exemplo: Cronograma físico do projeto

Nº da Meta	Descrição da Meta	Valor da Meta – R\$	Data de início	Data de Término	Indicador Físico ¹	Meios de Verificação
1	Capacitação de carga horária de 60 h para qualificar 90 servidores (as) públicos (as) para o enfrentamento ao racismo institucional	100.000,00	20/04/1X	20/06/1X	Número de servidores (as) Públicos(as) capacitados	Listas de presença dos participantes; questionários aplicados na avaliação da oficina; fotos; e outros.

1

Os indicadores deverão ser definidos por metas.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2.14. Cronograma de Desembolso

Descreve o desembolso dos recursos do Projeto por período, indicando o número de parcelas, o tipo (concedente ou conveniente) o mês, o ano e o valor.

Nº da Parcela	Tipo	Mês	Ano	Valor
1				

2.15. Plano de Aplicação Detalhado

Deve ser registrado o tipo de despesa (Ex: serviço); a descrição (Ex: diárias); o código da natureza de despesa (Ex: 33.90.14); a unidade (Ex: diárias); a quantidade (Ex: 4); a descrição do valor unitário (Ex: R\$ 130,00) e a descrição do valor total (Ex: R\$ 520,00), para cada item de despesa.

2.16. Cálculo do preço unitário para a precificação do projeto

O objetivo da formação de preços na etapa de elaboração do projeto é estimar o efetivo custo do projeto e, portanto, os recursos necessários a sua realização, registrando-se que a maioria será adquirida por meio de pregão eletrônico.

Para cada item de despesa devem ser calculadas as médias aritméticas $(p1+p2+p3/3)$ a partir da apresentação de **TRÊS** orçamentos com base no preço de mercado do local de execução do projeto, com a descrição completa do que se pretende adquirir e a quantidade. Nestes, devem constar o CNPJ (carimbo se disponível), endereço, telefone, correio eletrônico e assinatura do (a) fornecedor (a).

Cotações de preço obtidos pela *internet* serão aceitas desde que: o Proponente faça a impressão da tela, identifique o fornecedor conforme orientação anterior e faça constar o valor do frete até o local de entrega.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

A cotação para veículos deverá ser exclusivamente obtida nas concessionárias dos fabricantes, mesmo que pela *internet*, com o frete e o tipo de pintura discriminados.

Alternativamente, serão aceitas atas de registro de preço, exclusivamente do Proponente, vigentes durante o período de execução do projeto; e outros documentos e/ou normativos legais que subsidiem a precificação do projeto.

Exemplo:

Item	Descrição (*)	Orçamento 1 (R\$)	Orçamento 2 (R\$)	Orçamento 3 (R\$)	Média Aritmética (R\$) (p1+p2+p3/3)
1	Equipamento X	300,00	350,00	550,00	400,00

(*) De todos os itens de despesas do Plano de Aplicação Detalhado

2.17. Contrapartida

Comprovação de que os recursos da contrapartida estão assegurados/disponíveis.

2.1 PLANO DE TRABALHO – SICONV

É a peça processual integrante do convênio, que evidencia o detalhamento do objeto, da justificativa, dos cronogramas físico e de desembolso, do plano de aplicação detalhado das despesas, bem como das informações da conta-corrente específica, dos partícipes e dos seus representantes.

O Plano de Trabalho que é operacionalizado pelo Portal dos Convênios deve conter todas as informações constantes no Termo de Referência. Ressalta-se que os elementos do projeto ou do termo de referência devem convergir com o Plano de Trabalho preenchido no SICONV.

A celebração do instrumento depende da aprovação prévia do plano de trabalho, apresentado pelo beneficiário dos recursos.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

O proponente credenciado no Portal dos Convênios – SICONV poderá manifestar seu interesse em celebrar os instrumentos mediante apresentação de proposta de trabalho.

No momento do cadastramento do programa, será exigido pela SEPPIR, conforme os artigos 3º e 19º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU Nº 424/2016 a apresentação, pelo proponente de proposta de trabalho no sistema, em conformidade com o programa e com as diretrizes disponíveis, que conterà, no mínimo:

- Identificação;
- Apresentação (Quem somos?);
- Justificativa (Por quê?);
- Público alvo (Para quem?);
- Beneficiários (Quantos?);
- Objeto (O que?);
- Participantes (Quem implementará? Quem custeará? Quem administrará?);
- Cronograma físico (metas e etapas com o período de execução, ou seja, Como? Quando? Quanto? Onde?);
- Cronograma de desembolso;
- Plano de aplicação detalhado;
- Comprovação de que os recursos da contrapartida estão assegurados/disponíveis;
- Detalhamento dos custos (três orçamentos para cada item de despesa).

Os itens acima devem ser delineados no sistema conforme apontado no Capítulo 2 – Orientações para elaboração termo de referência.



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2.2 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal devem apresentar os documentos relacionados conforme disposto no Art. 22 da Portaria Interministerial nº 424/2016.

São condições para a celebração de convênios, a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis).

Item	Comprovação Principal	Comprovação Alternativa
1. Exercício da Plena Competência Tributária	Por meio de extrato do CAUC, que reflete as informações constantes do Siconfi.	-
2. Aplicação Mínima de Recursos na Área de Educação	Por meio de extrato do CAUC, que reflete as informações disponibilizadas no SIOPE.	Apresentação ao órgão concedente de comprovação documental, inclusive certidões emitidas pelos Tribunais de Contas ou Conselho de Contas dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal; ou Por meio de extrato do SIOPE
3. Aplicação Mínima de Recursos na Área da Saúde	Por meio de extrato do CAUC, que reflete as informações	Apresentação ao órgão concedente de comprovação documental, inclusive certidões emitidas pelos Tribunais de Contas ou Conselho de Contas dos



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

	disponibilizadas no SIOPS.	Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal; ou Por meio de extrato do SIOPS
4. Regularidade Previdenciária	Por meio de extrato do CAUC	Apresentação ao órgão concedente do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
5. Regularidade Perante a Fazenda Pública Federal	Por meio de extrato do CAUC.	Apresentação ao órgão concedente da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Regularidade Quanto a Contribuições para o FGTS	Por meio de extrato do CAUC.	Apresentação ao órgão concedente do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS
7. Regularidade em Relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União e administrados	Por meio de extrato do CAUC.	-



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN)		
8. Regularidade Perante o Poder Público Federal	Por meio de extrato do CAUC.	Apresentação ao órgão concedente de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN
9. Regularidade Quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais Recebidos Anteriormente	Por meio de extrato do CAUC.	-
10. Inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias por descumprimento de limites.	Apresentação ao órgão concedente de comprovação documental, atestada na forma definida em normativo específico do órgão central de contabilidade da União.	-



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

11. Observância dos limites de despesa comprometidos com as parcerias público-privadas	Apresentação ao órgão concedente de comprovação documental, inclusive certidões emitidas pelos Tribunais de Contas ou Conselho de Contas dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal. Declaração de regularidade quanto aos limites estabelecidos na Lei nº 11.079, de 2004, do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da declaração para o Tribunal de Contas competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade até 30 de janeiro do ano subsequente.	-
---	--	---



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

12. Observância de exigência de Transparência na Gestão Fiscal	Declaração do chefe do poder executivo, que deverá ser entregue juntamente com o aviso de recebimento do respectivo tribunal de contas, de que o Ente está cumprindo o disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e verificação, por parte do concedente, da inexistência de impedimento registrado no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse).	-
13. Observância de regularidade quanto ao pagamento de precatórios	A comprovação será feita por meio do Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN), acessível através do sítio do	Certidão dos competentes Tribunal de Justiça, Tribunal Regional do Trabalho e Tribunal Regional Federal, ou Declaração de regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais do chefe do executivo ou do secretário de finanças juntamente com a remessa da



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

	<p>Conselho Nacional de Justiça (CNJ) na <i>internet</i>, cujo endereço é o seguinte: http://www.cnj.jus.br/c edin/public/EntidadeIn adimplente/certidao.</p>	<p>declaração para os citados tribunais por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada, devendo apontar se o ente é aderente ao regime de que trata o art. 97, § 10, inciso IV, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, qual a periodicidade de pagamento e a data do próximo vencimento.</p>
<p>14. Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias</p>	<p>Declaração do chefe do Poder Executivo, com validade no mês da assinatura, de que não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000, juntamente com o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.</p>	<p>-</p>



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

15. Envio ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins da relação de empresas públicas e sociedades de economia mista	Declaração do chefe do Poder Executivo, que deverá ser entregue juntamente com o aviso de recebimento do respectivo tribunal de contas, válida no mês da assinatura, de que o Ente encaminhou a relação de empresas públicas e sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins.	-
16. Disponibilização das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema	Por meio de extrato do CAUC	-



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

estabelecidos em normativos específico do órgão central de contabilidade da União.		
17. Envio das informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa.	Declaração do chefe do Poder Executivo, de que o Ente encaminhou as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa.	-
18. Ausência de concessão ou de manutenção de incentivos fiscais.	Apresentação ao órgão concedente de comprovação mediante informação de adimplência prestada pelo Ministério da Fazenda de ausência de concessão ou de manutenção de	-



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

	incentivos fiscais, por <u>Estados ou Distrito Federal</u> , em desacordo à LC nº 24/75.	
19. Impedimento para a realização de transferências voluntárias em período pré-eleitoral	Impossibilidade temporária para conveniar no período de 3 meses anteriores a pleito eleitoral.	-

As condições citadas nos incisos XI, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XX e XXI do art. 22 da Portaria nº 424/2016 ainda não são monitoradas pelo CAUC, razão pela qual deverão ser analisadas à luz dos documentos citados nesses mesmos incisos. Desta forma, essas declarações **deverão** ser anexadas na Aba: **Declarações (Dados da Proposta)**.

As declarações podem ser alteradas, pelo proponente, até o período de regularização da documentação exigida, conforme disposto no Edital. Porém, após a proposta ser aprovada pelo Concedente, somente poderá ocorrer alteração se a proposta/plano de trabalho encontrar-se em complementação.

As declarações que deverão ser anexadas são as seguintes:

- **Inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias por descumprimento de limites (inciso XI do art. 22);**



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

- **Respeito aos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parceiras público-privadas (*inciso XIV do art. 22*);**
- **Comprovação da Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais (*inciso XV do art. 22*);**
- **Divulgação da Execução Orçamentária e Financeira (*inciso XVI do art. 22*);**
- **Inexistência de situação de vedação ao recebimento de transferências voluntárias (*inciso XVII do art. 22*):**
(não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da LC 101/2000).
- **Envio ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades afins da relação de empresas públicas e sociedades de economia mista (*inciso XVIII do art. 22*);**
- **Envio das informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa (*inciso XX do art. 22*);**
- **Ausência de concessão ou de manutenção de incentivos fiscais, por Estados ou Distrito Federal, em desacordo à Lei Complementar nº 24, de 7/1/1975, comprovada mediante informação de adimplência prestada pelo Ministério da Fazenda (*inciso XXI do art. 22*).**



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

2.3 COMO CADASTRAR A PROPOSTA NO SICONV

Para incluir as informações, que são obrigatórias constar no Plano de Trabalho, o proponente deve registrar os elementos/dados no Portal, em consonância com o que foi delineado no termo de referência, conforme explicado nos capítulos 1 e 2 deste Manual. A seguir as telas demonstram como devem ser feitos os registros no plano de trabalho no módulo de formalização do Sistema²:

Principal Consultar Proposta Acesso Livre

Declarações

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA
Proposta 014220/2017

Dados da Proposta Plano de Trabalho Requisitos para Celebração Projeto Básico/Termo de Referência Execução Concedente
Execução Conveniente Prestação de Contas TCE
Dados Programas Participantes Declarações

Identificação
Modalidade **Convênio**

Informações sobre os partícipes do instrumento
Situação **Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise**

Número da Proposta **014220/2017**

Lista de Documentos Digitalizados
Nenhum registro foi encontrado.

Proponente **CNPJ 08.761.124/0001-00 - ESTADO DA PARAIBA** Detalhar

Executores
Nenhum registro foi encontrado.

Órgão **30000 - MINISTERIO DA JUSTICA**

O Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR,

Inserir o projeto

Inserir as declarações ainda não contempladas pelo CAUC, arroladas no art. 22 da PI 424/2016

² Maiores informações podem ser adquiridas no Manual “Inclusão e Envio de Propostas Perfil Conveniente” no endereço eletrônico: http://portal.convenios.gov.br/images/Inclusao_e_Envio_de_Propostas_Dezembro2013.pdf



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Principal Consultar Proposta Acesso Livre

Declarações

30000 - MINISTERIO DA JUSTICA

Proposta 014220/2017

Dados da Proposta | Plano de Trabalho | Requisitos para Celebração | Projeto Básico/Termo de Referência | Execução Concedente
Execução Conveniente | Prestação de Contas | TCE
Crono Físico | Crono Desembolso | Plano de Aplicação Detalhado | Plano de Aplicação Consolidado | Anexos | Pareceres

Modalidade	Convênio
Situação	Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise
Número da Proposta	014220/2017

Lista de Documentos Digitalizados
Nenhum registro foi encontrado.

Proponente: CNPJ 08.761.124/0001-00 - ESTADO DA PARAIBA Detalhar

Executores
Nenhum registro foi encontrado.

Órgão: 30000 - MINISTERIO DA JUSTICA

O Estado da Paraíba, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH, em parceria com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR,

Meta e etapa ou fase (O que se espera? Quando? Quanto? Onde?) segundo delineado no projeto →

O valor a ser desembolsado pelas partes →

3 (três) orçamentos para cada item que compõe o Plano de Aplicação Detalhado – elaborar a planilha com a média aritmética →

Detalhar cada item das despesas (quantidade, valor unitário, valor total, unidade, código da natureza de despesa) →

ANEXO I

PLANILHA I – CARGA HORÁRIA

Secretaria Nacional de Políticas da Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR

Título da Atividade de Capacitação	Nº de Turmas (a)	Nº de Participantes por turma (b)	Nº de Participantes total (a) x (b)	Nº Docentes	Carga Horária h/aula	Fonte de Recursos		Valor (R\$)
						SEPPIR (c)	Contrapartida (d)	Total (c+d)
TOTAL								

PLANILHA II – PÚBLICO-ALVO E PERSPECTIVAS de ATUAÇÃO

Secretaria Nacional de Políticas da Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR

Título da Atividade	Público-Alvo Caracterização	Perspectivas de inserção/atuação na ação do Programa da SEPPIR que foi disponibilizado no Portal dos Convênios	Período de Realização

PLANILHA III – OBJETIVOS/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Secretaria Nacional de Políticas da Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR

Atividade(S)	Objetivos	Carga Horária	Conteúdos Programáticos (mínimos)

PLANILHA IV – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria Nacional de Políticas da Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Custo total
1. Material de Expediente				
Subtotal				
2. Serviços de Terceiros Pessoa Física				
Subtotal				
3. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica				
Subtotal				
4. Despesas com Viagens – Hospedagem e alimentação				
Subtotal				
Total				

ANEXO II

Declaração de cumprimento das exigências previstas na LRF, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais normas aplicáveis, não constantes no CAUC

1ª Declaração: INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS POR DESCUMPRIMENTO DE LIMITES

Não possui vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento de limites, em atendimento ao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 2000, de cada um dos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da mesma Lei Complementar, atestada na forma definida em normativo específico do órgão central de contabilidade da União editado nos termos do § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

2ª Declaração: RESPEITO AOS LIMITES DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Verificou se a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias já contratadas excedeu, no ano anterior, a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederam a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (**anexar o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade até 30 de janeiro do ano subsequente**);

3ª Declaração: COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Apresenta regularidade quanto ao Pagamento de Precatórios Judiciais (**anexar o comprovante de remessa da declaração para o Tribunal de Justiça competente por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada**).

4ª Declaração: DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Divulgou a execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (**anexar o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade no mês da assinatura**);

5ª Declaração: INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Não realizou operação de crédito enquadrada no § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (**anexar o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade no mês de assinatura**).

6ª Declaração: ENVIO AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS DA RELAÇÃO DE EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Enviou ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins as informações relativas às empresas públicas e às sociedades de economia mista a ele vinculadas, em atendimento ao art. 92 da Lei 13.303/2016. (**anexar o comprovante de remessa da declaração para o respectivo Tribunal de Contas por meio de recibo do protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada com validade no mês da assinatura**);

7ª Declaração: ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA A CONSTITUIÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO CENTRALIZADO E ATUALIZADO DAS DÍVIDAS PÚBLICAS INTERNA E EXTERNA

Enviou as informações necessárias para a constituição do registro eletrônico centralizado e atualizado das dívidas públicas interna e externa de que trata o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, conforme termos e periodicidade definidos em instrução específica do Ministério da Fazenda.

8ª Declaração: AUSÊNCIA DE CONCESSÃO OU DE MANUTENÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS

Ausência de concessão ou de manutenção de incentivos fiscais, por Estados ou Distrito Federal, em desacordo à Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, comprovada mediante informação de adimplência prestada pelo Ministério da Fazenda.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2018.

Nome (Chefe do Poder Executivo)
Prefeito (a)/Governador (a)